



Número: **0803153-23.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **26/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JARDEL MATEUS DAMASIO (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39769 899	26/02/2019 10:17	<u>JARDEL MATEUS DAMASIO</u>	Documento de Comprovação
39769 925	26/02/2019 10:17	<u>PROCESSO ADM</u>	Requerimento Administrativo
39781 032	27/02/2019 08:10	<u>Despacho</u>	Despacho
40860 070	19/03/2019 13:23	<u>Citação</u>	Citação
40860 071	19/03/2019 13:23	<u>Intimação</u>	Intimação
40985 017	22/03/2019 13:11	<u>CIENTE.</u>	Petição

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Jardel Mateus Damásio
brasileiro, estado civil Solteiro, profissão monitor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 113.592.329-58, portador(a) do RG nº
003.367.761, residente e domiciliado(a) R. Ministro Tasso Dutra, 50,
Redenção, Mossoró/RN Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado
civil: Solteiro Profissão: Advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº
419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A)

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários **CONTRATANTE**, contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOCAGÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


X **JÂNIO MATEUS JÚNIOR**
CONTRATANTE

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20____.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Jardel, Mateus Domásio, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro, Profissão: monitor, portador(a) do RG
003.367.761, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 113.592.331-58 residente
no(a) R. Ministro Tasso Dutra nº 50,
bairro: Redenção, município: Mossoró, RN.
declarei que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 22/04/2019

Local e Data

JARDEL MATEUS DOMÁSIO
Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Jardel Mateus Damásio, brasileiro(a),
estado civil: solteiro, Profissão: monitor, portador(a) do RG
003.367.761, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 113.592.334-58, residente
no(a) R. Ministro Tasso Dutra nº 50,
bairro: Redenção, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

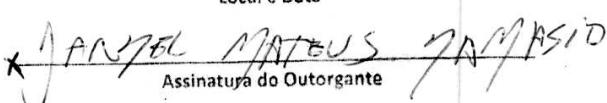
Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 249,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 22/01/2019

Local e Data


Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Jardel Mateus Damásio, brasileiro(a),
estado civil Solteiro profissão: monitor, portador(a) do RG
003.367.761, órgão expedidor SSP/RN do CPF 113.592.331-58 residente
no(a) R. Ministro Tasso Dutra nº 50,
bairro: Redenção, município: Mossoró, RN
CPF _____, telefone _____,
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos**
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró, RN, 22 de Janeiro de 2019

JARDEL MATEUS DAMÁSIO
Assinatura



ARUANA SECURIS
14 SET 2018



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mernoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250

CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA DE FATIMA MATEUS DA SILVA

ENDERÉSCO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MINISTRO TASSO DUTRA 501

CPF: 937.560.704-68

REDENCAO/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59620-370

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO
0851843752 06/2018
DATA DE VENCIMENTO
28/06/2018 20/07/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)
179,98

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
008384853	ÚNICA	21/06/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
21/06/2018	3000680457	581840

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	240.000.000	0,82337811	149,81
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,85
Acréscimo Bandeira VERMELHA			11,25
Contribuição Iluminação Pública			14,98
Multa por atraso-NF 006919080 - 23/05/18			2,89
Juros por atraso-NF 008819080 - 23/05/18			0,24
Atualização IGPM-NF 006919080 - 23/05/18			0,18

TOTAL DA FATURA

179,98

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2039726	CAT	23-05-2018	30.227,00	21-06-2018	30.467,00	24	1.00000	240,80

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
JUN18 240			
MAI18 223	161,71	16,00	29,10
ABR18 221	161,71	0,87	1,40
MAR18 227	161,71	4,00	6,46
FEV18 219			
JAN18 220			
DEZ17 247			
NOV17 269			
OUT17 316			
SET17 265			
AGO17 323			
JUL17 269			
JUN17 315			

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)	0,48081000
ICMS	R\$ 7,45
PIS	R\$ 35,26
COFINS	R\$ 9,48
	21,82%
	5,86%
	6,14%
	22,88%
Total	R\$ 181,71
	100%

RESERVADO AO FISCO

EAD3 0288 D43B BD84 4575 F884 FCDP 5CCA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Esta conta poderá ser paga no crédito da sua perfíl no site. Consulte a lista completa em www.cosern.com.br. O pagamento desta Nota Fiscal não deve ser feito conforme as espécies da tabela de tributos, pois a base é a Vermeia. Mais informações em www.anel.gov.br. O cliente é compensado quando há voto de reajuste da indústria de fornecimento de energia. Pago em atraso gera multa 2% (Reajuste ANEEL), Juros 1% m/ia e 10,43% (2018) e atualização monetária no prazo. O cliente é compensado quando há o cumprimento do prazo definido para os pedidos de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços, preços e tributos se encontram no site www.cosern.com.br. Consulta em nossas unidades de atendimento no site www.cosern.com.br.

CONJUNTO	VALOR MENSAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
MOSSORÓ II	0,00	6,07	10,15	20,30
DIC	0,00	3,23	6,47	12,95
FIC	0,00	2,88	0,00	0,00
DMIC				

Límite DICR 12,22 EU00 - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 58,92

TENSÃO NOMINAL (V)	NÍVEIS DE TENSÃO	
	LIMITE MÍNIMO (V)	LIMITE MÁXIMO (V)
220	202	238

ARUANA SEGUR
24 SET 2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2^a DP - MOSSORÓ/RN
Rua Camilo de Paula, s/nº, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 518/2018.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRÂNSITO – registro declaratório para pedido de indenização ou reembolso do seguro DPVAT

Local do acidente: Viaduto do Santa, Delmira, BR 304, Mossoró/RN
(nome da rua, bairro, cidade, etc)

Data e hora do acidente: 08 / 07 / 2018. Por volta das: 00:15h

DADOS DO COMUNICANTE/VÍTIMA

NOME: JARDEL MATEUS DAMASIO

Documento: RG: 003.367.761SSP/RN. CPF: 113.592.334-58

Brasileiro(a), Estado Civil: solteiro (X) Casado () União Estável () Divorciado () outros ()

Cidade de nascimento: Mossoró/RN Data Nascimento: 20/05/ 1996

Idade: 22 Profissão: MONITOR DE LANCHONETE

Nome do pai: ANTONIO UBIRACI DAMASIO

Nome da mãe: MARIA DE FÁTIMA MATEUS DA SILVA

Endereço: Rua Ministro Dácio Dutra, Redenção, nº 50, Mossoró/RN

(nome da rua, nº, bairro, cidade, etc)

VÍTIMA: O comunicante.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

A vítima estava como: () passageiro(a) (x) condutor(a) do veículo.

Nome do condutor do veículo: O COMUNICANTE - CNH nº _____

Dados do veículo envolvido no acidente que transitava a vítima:

Veículo tipo: () moto. () carro. () outros
(especificar): _____

Marca/Modelo: HONDA CG 160 START. Ano: 2016. Cor: PRETA. Placa: QGG8325. Chassi: CHASSI
9C2KC2500GR016657

RENAVAM: 01093398989 Proprietário: O COMUNICANTE

O acidente ocorreu devido: () colisão de veículos () atropelamento (x) vítima praticando a ação
ex. queda.

De forma resumida descreva como ocorreu o acidente (com letra de forma ou legível):

O comunicante/vítima estava conduzindo uma motocicleta tipo HONDA CG 160 START no local e hora supramencionados; QUE ao passar pelo Viaduto do Santa Delmira, um cavalo pulou na pista; QUE o comunicante colidiu com o cavalo; QUE em razão do impacto o comunicante desmaiou; QUE ao acordar já estava no Hospital Tarcísio Maia; QUE não possui CNH; QUE diante disso, decidiu registrar o Boletim de Ocorrência. NADA MAIS.

Jardel Mateus Damasio

Assinatura do Policial e matrícula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2^a DP - MOSSORÓ/RN
Rua Camilo de Paula, s/nº, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todas as informações constantes no histórico deste Boletim são da responsabilidade do comunicante. Nenhum servidor desta delegacia compareceu ao local do fato, sendo o presente Boletim lavrado como declaratório para fins de solicitação do Seguro DPVAT, não existindo interesse em representação criminal.

Data e Horário do Registro: 11/07/2018, às 10 h 30 min.

JANIEL MATEUS ZAMASTO
ASSINATURA DO COMUNICANTE/VÍTIMA

ASSUNTO: O fato ocorreu na noite de ontem, dia 10/07/2018, no bairro Nova Betânia, na Rua Camilo de Paula, nº 0000, quando o autor, que é o meu vizinho, bateu na minha porta e me informou que havia um ladrão dentro de casa, que havia roubado meu aparelho celular e que havia quebrado a porta de vidro da minha casa.

Local: Rua Camilo de Paula, nº 0000, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN.

Período: 10/07/2018, às 22h00min.

Informações: O autor disse que o ladrão havia roubado meu aparelho celular e que havia quebrado a porta de vidro da minha casa.

Informações: O autor disse que o ladrão havia roubado meu aparelho celular e que havia quebrado a porta de vidro da minha casa.

Informações: O autor disse que o ladrão havia roubado meu aparelho celular e que havia quebrado a porta de vidro da minha casa.

Assinatura do Policial e matrícula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETTRAN - RN 11204 // 00317 N° 013971002926 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA 1	CÓD. RENAVAM 01093398989	R.N.T.R.C. *****	EXERCÍCIO 2018
NOME JARDEL MATEUS DAMASIO			
CPF / CNPJ 113.592.334-58	PLACA QGG8325		
PLACA ANT / UF QGG8325 / RN	CHASSI 9C2KC2500GRO16657		
ESPECIE TIPO PASSEGRE / MOTOCICLETA / NAO APICAVE			
MARCA / MODELO HONDA / CG 160 START			
ANO FAB. 2016		ANO MOD. 2016	
CATEGORIA OCV/162 CILINDRADAS		COR PREDOMINANTE PRETA	
COTA ÚNICA R\$ 0,00		VENC. COTA ÚNICA 11/05/2018	
FAIXA IPVA A 002986 3X		PARCELAMENTO / COTAS R\$ *****	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) *** TAXAS DETRAN: PAGO		IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DPVAT PAGO	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: KC25E0G016659 DE PORTO OBRIGATÓRIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
MOSSORÓ / RN		DATA 11/05/2018	
<i>Sidnei Ribeiro da Silva Coordenador de Registro de Veículos DETTRAN - RN EXPEDITOR</i>			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
RN N° 013971002926 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO 2018	DATA EMISSÃO 11/05/2018	PLACA QGG8325	
VIA 1	RENAVAM 01093398989	MARCA / MODELO HONDA / CG 160 START	
ANO FAB. 2016	CAT TARIF. 9	NP CHASSI 9C2KC2500GRO16657	
FNS (R\$)	DEPATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA		<input type="checkbox"/> PARCELADO	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.608/0001-04			



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 430

Mossoró 12 de Julho de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **MARIA DE FATIMA MATEUS DA SILVA, 51 anos, RG 850.843** passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 02

Nome do Paciente: JARDEL MATEUS DAMASIO, 22 anos.

Data: 08/07/2018

Local da ocorrência: Viaduto do Santa Delmira/BR-304

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01

Hora do Chamado: 00h:15min.

Natureza da Ocorrência: Colisão moto x animal

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.


Silvana do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró


Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com


ARUANA SEGUROS
24 SET 2018



SEMAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 17979 /2018
Admissão: 08/07/2018 00:52:44

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 16059 - JARDEL MATEUS DAMASIO (22 a 1 m 19 d)

Nascimento: 20/05/1996 Natural: MOSSORÓ.BRASIL

CPF: 11359233458

ELLOS MAIA
18
ARU 14 SEGUROS
24 SET 2018
Sexo: M Cor: PARDA

Nascimento: 26/08/1988 Natural: BR CPF: 11359233458 Prof:
CNS: CNS: 11359233458
Mãe: MARIA DE FATIMA MATEUS DA SILVA Pai: ANTONIO UBIRACI DAMASIO
Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 1 Cidade: MOSSORÓ
CEP: 59607100 Bairro: AEROPORTO
Telefone: 84.988093152 84 988093152 Compl:

~~Sexo: M Cor: PARDA~~

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO
Origem: SAMU RN

Tipo: REGULADO

Tipos de

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Quixas: PACIENTE POLITRAUMATIZADO

Queixas: PACIENTE POLITRAUMATIZADO
Hora: 01:05
paciente vítima de acidente de trânsito há 40 min. O mesmo operado.
que conduzia motocicleta sozinho, em uso de capacete e que não
bebida alcoólica. Segundo a equipe do SAMU ele estava
levemente desorientado no local do acidente. O paciente nega
que foi desviar-se de animal desequilibrado e caiu. Negou
nauséa e vômito, nega perda de consciência, afirma (não), dor
na panturrilha direita de origem da extensão do joelho.

A- Mais gêrias pernas, sem cinturão
B- sem ruidos adventícios.

B-MV (+) era ANT, em ciclos e bala, nem
fazia isquemia estanque. FC = 110

C = hemodinamicamente estable, FC = 710
D = 50 mmHg, 15 mmHg, isquemias subfrenicas

D-Glasgoe 15, pupiles iracundas e potente agressividade.

E - Escorvacos: essa regicície clínica divide-se em: rincos de irritabilidade; Flacidez, indolor à palpação profunda, sem rincos de irritabilidade; Estavel e indolor à compressão lateral-lateral.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Solutio Rx de ombro direito AP perjil da escápula			
# TC Cefalum + Nuro celu 20cto 2019	HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 26/07/2018 5h		
	SAME/ARQUIVO		
# Cefalum 10gr + SMT 500			
# TICL 20gr 100ml # SP 2000ml (1)		4:500	

*Saída: - Decisão médica; Enc.outroServiço; Evasão; Interna: CID _____ Proc. _____
Data: 08/18 Hr: 09:55 Ass. Médico:

*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 08 de Julho de 2018.

Dr. Wladimir de Oliveira Melo
Neurocirurgião
CRM-SP 6566

~~Algodão~~ 04.20 h
Painel orto de amianto de ~~metá~~ amianto de
em órto direito

Renzo x Frédéric de Charny D 11 dezenas
c. módulos H 2 canecas

(d) - Tipos e m 81)

AME e órtover

- Se ambulante de

- Alto do órtoes

órtoes

Dr. Sérgio Roberto A. Lima
Ortopedia / Traumatologia
CRM-RN 7036
CRM-P.E 21404

Data: 04/07/2018

(c) Palcoo mto x cava ECO 15 ✓

defect foot LST.

7cc x/ exames a pedeço novo agendado

ad. LIBERDADE / NC

Dr. Wladimir de Oliveira Melo
Neurologia
CRM-RN 5566

REGISTRO

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 26/07/2018

SAME/ARQUIVO

DR. WANDERLEY FILGUEIRA DE MACÊDO

MÉDICO GENERALISTA CREMERN 7035

Recorrido Ménico

Patrón de Suelo Motivos Personas 22 años de edad
CIF 11359233458, morir de hambre.

Vivir de guerra de mala suerte 08/07/18

operación en cesárea fúnebre de la muerte dirigida.

haciéndose en sucesos de la muerte de la muerte.

conservando en posiciones de la muerte de la muerte.

reunir de expertos. hacer en la muerte de la muerte.

con tipos de vence de los meses.

En tiempo de alivio como populares fiestas en
desgracia de la muerte muerte muerte muerte.

o en la muerte de la muerte de la muerte de la muerte.

Muy operante (función de la muerte en la muerte).

directo (momentos 100% personales):

No momento más de realizar cosas tipo de
momento en el hospital definición.

07/11/18

2. Monterrey, N.L.
MEXICO
C.P. 7300



Rua Juvenal Lamartine, 119 - Mossoró RN
Telefone: (0xx84) 3315-6900

DADOS DO PACIENTE

Nome:	JARDEL MATEUS DAMASIO		
Data Nasc:	20/05/96	Idade:	22
Convenio:	SOCIO		
Solicitante:	FRANCISCO WILLIAN C FERREIRA		
Entrada:	12/07/2018 12/07/2018		
	Registro:	1774538	
	RG:	/	
	OS n.º:	133776	

Página: 1 / 1

LAUDO

RX DA CLAVÍCULA DIREITA

Fratura cavalgada da clavícula direita com edema de partes moles adjacentes.

ARUANA SEGURCO.
24 SET 2018

Dr. ROBERTO ANTONIO DE PAIVA LUZ
CRM - RN 2722
RADIOLOGIA

Mossoró, 12/07/2018

Os resultados destes exames não devem ser considerados isoladamente como diagnóstico de qualquer situação de saúde pois, como "exames complementares", eles servem somente para auxiliar o raciocínio médico, cabendo unicamente a este concordar com os resultados, solicitar sua repetição ou realização de novos exames.



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180445854 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JARDEL MATEUS DAMASIO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO JARDEL MATEUS DAMASIO

CPF/CNPJ: 11359233458

Posição em 21-01-2019 15:38:02

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

05/12/2018 R\$ 843,75 R\$ 0,00 R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
20/11/2018	Interrupção de Prazo	Download
08/11/2018	Exigência Documental	Download
24/10/2018	Exigência Documental	Download
26/09/2018	Exigência Documental	Download
26/09/2018	Aviso de Sinistro	Download

› Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0803153-23.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN CEP 59625-410

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0803153-23.2019.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Demandante: JARDEL MATEUS DAMASIO

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo(a). Sr(a). Representante legal do (a)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró/RN, em despacho exarado nos autos em epígrafe, fica vossa senhoria **CITADO(A)**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Mossoró/RN, 19 de março de 2019

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnica

A visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19022610172090700000038469514
JARDEL MATEUS DAMASIO	Documento de Comprovação	19022610143396600000038469579
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	19022610150434600000038469603
Despacho	Despacho	19022708115440500000038479975



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0803153-23.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

CIENTE.